

# Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão do Terceiro  
Folha: 052  
Município de Mariana

## PLANO DE TRABALHO - Art 2º da Lei Nº 3.469/2021

“LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA”

INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA  
IDOSOS – ILPI .SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL  
ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.



MARIANA, MAIO DE 2023

*[Handwritten signature]*

# Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão do Terceiro  
Folha: 053  
Município de Mariana

## 1- DADOS CADASTRAIS:

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONETE;

**Nome da OSC:** Obras Sociais Monsenhor Horta– Lar Comunitário Santa Maria

**Endereço:** Praça Dom Oscar de Oliveira, 31- São Pedro

**Cidade:** Mariana - MG

**CEP:**35.420- 206 Telefones:(31)3557-1650 (31) 3557-1425

**Correioeletrônico:**[osmhsede@yahoo.com.br](mailto:osmhsede@yahoo.com.br)

**Facebook:** obras sociais monsenhor horta

**Instagram:** larcomunitariosantamaria

**CNPJ:**22.389.787/0001-68

- Utilidade Pública Federal nº: 63358 de 03/10/1968
- Utilidade Pública Estadual nº: 2454 de 25/09/1961
- Utilidade Pública Municipal nº: 1223 de 09/05/1996
- Registro CNAS n °: 045.435/60 de 13/05/1960 - Resolução nº 007 de 23/02/95
- Renovação do Certificado –CEBAS- Processo Nº 71000.059405/2020-54 -2022.
- Atestado de Registro de Entidade de Assistência Social – Minas Gerais nº 000.287
- Inscrição no CMAS nº: 0018

## 2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

**Nome:** Teresa Cristina dos Santos

**RG:** 11.406.234 SSP/MG

**CPF:** 042.899.346-09

**Telefone:** (31) 3557-1425 (31) 98513-0157

**Vigência do mandato da diretoria atual:** 01/04/2022 a 31/03/2025

**Cargo:** Presidente

**Endereço:** Rua José Gomes Sobrinho, 136, São José , Mariana- MG

**Telefone:** 31- 98513-0157

**E-mail:** [associal.teresa@yahoo.com.br](mailto:associal.teresa@yahoo.com.br)

**Cidade em que reside:** Mariana- MG

# Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhssede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



## 3- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO.

**Nome:** Efigenia Simões André de Melo

**Área de formação:** Enfermeira

**Nº do Registro no Conselho Regional :** COREN-

**Telefone:** (31) 3557- 1650

**E-mail:** [larsantamaria@yahoo.com.br](mailto:larsantamaria@yahoo.com.br)

## 4- OUTROS PARTÍCIPES PLANO DE TRABALHO.

**Nome:**

**CNPJ/CPF**

**Endereço:**

**CEP:**

( Não se aplica ao Projeto do Lar Santa Maria ).

## 5- DESCRIÇÃO DA REALIDADE :

A realidade social do segmento populacional idoso do Município de Mariana se assemelha ao contexto Nacional. Levando-se em consideração as particularidades de cada município brasileiro, fato é que; Segundo estudos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas- IBGE ( 2010) nas próximas décadas haverá um aumento significativo da população idosa no Brasil.

Cientes da necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas já existentes para o segmento populacional idoso do município de Mariana, a Instituição de Longa Permanência Para Idosos- Lar Comunitário Santa Maria, em conformidade com as Lei. 10.741, Resolução 109 de Novembro de 2009, NOB- SUAS, NOB SUAS-RH e Resolução 283/2005 e RDC 502/2021 da ANVISA, busca garantir à população atendida pela Instituição, tudo o que esta preconizado nas diretrizes supracitadas. Enquanto parte integrante da Política Pública de Atendimento a pessoa idosa do Município de Mariana a ILPI- Lar Comunitário Santa Maria através de sua equipe técnica vem trabalhando no atendimento socioassistencial dos usuários do serviço, como viabilizador de direitos sociais da pessoa idosa como descrito na Lei 10.741, Título II, Capítulo I, Do Direito à Vida - Art.8º " O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social , nos termos desta Lei e da legislação vigente". Em parceria com variadas políticas setoriais do município de Mariana- MG, a ILPI acolhe e trata todas as demandas operacionalizando de forma técnica e humanizada cada

Handwritten signature in blue ink.

# Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@ yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão do Terceiro  
Folha: 033  
Município de Mariana

idoso por ela acolhido, procurando sempre minimizar os possíveis danos psicossociais deste processo, que, em sua cerne já é verificado a violação de algum direito social.

## 6- DESCRIÇÃO DE METAS QUANTITATIVAS,PARAMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE :

Metas Quantitativas	Parametro de aferição	Periodicidade
Adquirir dentro valor do recurso a ser disponibilizado pela Lei Nº 3469/2021 o maior número de camas e colchões hospitalares .	Compete aos órgão de fiscalização , Conselhos Municipais de Direto, CMAS, IDOSO, SAÚDE e Vigilancia Socioassistencial , a verificação da boa pratica na destinação do recurso pleiteado.	Os itens a serem adquiridos são de uso continuo da ILPI.

## 6.1- DESCRIÇÃO DE METAS QUALITATIVAS ,PARAMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE :

Metas Qualitativas	Parametro de aferição	Periodicidade
Dar mais conforto e segurança aos idosos e colaboradores na realização das atividades de cuidado.	Compete aos órgão de fiscalização , Conselhos Municipais de Direto, CMAS, IDOSO, SAÚDE e Vigilancia Socioassistencial , a verificação da boa pratica na destinação do recurso pleiteado.	Os itens a serem adquiridos são de uso continuo da ILPI.

## 6.2- OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Formalizar parceria através da Lei N°3469/2021, para aquisição de bens duraveis camas e colchões hospitalares para ILPI.

## 6.3- OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- Oferecer através cuidado especializado intens de mobilizados adequados as necessidades de cada idoso.;
- Substituir o máximo de itens camas e colchões desgastados;
- Propiciar maior conforto e segurança para os idosos.

## 6.4- ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA:

Institucional- atender as necessidades da ILPI( Idosos), em território Municipal.

# Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhse@ yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Titulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996



## 6.5- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO:

De Julho a Outubro de 2023.

## 6.6- METODOLOGIA ABORDAGEM DA PROPOSTA.

Cotar e adquirir os itens camas e colchões hospitalares para substituição de mobilizados já desgastados por tempo de uso, e, impossibilitados de reforma.

## 6.7- PÚBLICO BENEFICIÁRIO.

Usuários do serviço de Acolhimento institucional para Idosos do município de Mariana- MG.

### 6.7.1- PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DIRETO.

Idosos vulnerabilizados do município de Mariana acolhidos em regime de longa permanência.

## 6.8- META DE ATENDIMENTO TOTAL.

Atendimento de até 60 idosos em regime de longa permanência .

## 6.9- COMPATIBILIDADE DE CUSTOS.

**Anexo 1-** Copias de orçamentos de camas e colchões hospitalares , com media de preços praticados por tres empresas diferentes .

## 6.10- CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

Descrição das ações.	Período de execução (mês)				
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro
Envio do Projeto e documentação para SEDESC.	x				
Aguardando Aprovação do Projeto pela SEDESC.		x			
Compra das Camas e colchões.			x		
Previsão para entrega dos itens adquiridos				x	
Envio da prestação de Contas à SEDESC.					x

# Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão do Terceiro  
Folha: 057  
Município de Mariana

## 7- CAPACIDADE INSTALADA.

### 7.1 Equipe de profissionais permanentes da OSC.

#### LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA- COLABORADORES

Nº	01/01/2023	Funções	Vínculo	Escolaridade	C. Horaria
1	ANA JÚLIA DA SILVA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
2	ANA CLARICE SALUM BARROSO	Fisioterapeuta	CLT	Superior	10H semanais
3	ANA LUIZA RIBEIRO DOS REIS	Psicóloga	CLT	Superior	10H semanais
4	ANGELA CARNEIRO DOS SANTOS SOUZA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
5	ARLINDA PATRICIA VILELA	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
6	CAMILA PIMENTEL GARUBA	Terapeuta ocupacional	CLT	Superior	10H semanais
7	CARLOS BRITO PINHEIRO	Auxiliar administrativo	CLT	Superior	40H semanais
8	CAROLINA SOARES PRADO DE SOUZA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
9	DAIANE ZITA DA SILVA TELECIO	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
10	DÉBORA PAIVA DE SOUZA	Enfermeira/ Esp. Cuidados Paliativos.	CLT	Superior	20H semanais
11	DENISE DA SILVA	Serviços gerais	CLT	E. Médio	12x36
12	EFIGENIA CRISTINA SIMÕES ANDRE DE MELO	Enfermeira	CLT	Superior	20H semanais
13	ELZA MARIA FERREIRA	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
14	ERICKA FERNANDA EVANGELISTA	Tec. enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
15	EUZELI RODRIGUES DE SOUZA PEREIRA	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
16	EURICE GOMES	cozinheira	CLT	Fundamental	12x36
17	LARISSA BORGES DE OLIVEIRA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
18	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
19	GLAUCILENE ANDRADE DIAS	Assistente administrativo	CLT	E. Médio	40H semanais
20	IR. ISIMAR NATALY LINARES BRICEÑO	Coordenadora	CLT	E. Médio	40H semanais
21	JANE NEPOMUCENO RAIMUNDO	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
22	JOSÉ CRISTOVÃO DE JESUS	Encarregado manutenção	CLT	Fundamental	44H semanais
23	JULIANA GERALDA MENDES	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
24	KELLY ROMUALDO	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
25	LARISSA BORGES DE OLIVEIRA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
26	LETICIA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
27	LENICE DO CARMO LEONÇO GONÇALVES	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
28	SARAH GABRIELLA M. MAPA DA SILVA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
29	LUCIENE FERREIRA DA CRUZ RIBEIRO	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
30	LUCIMARA LIMO DE MELO	Nutricionista/Esp. nutrição idosos	CLT	Superior	25H semanais
31	MARCIA CILENE DE SOUZA	Tec. Enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
32	MARIA APARECIDA CLEMENTINO PINHEIRO	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36

# Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74 –

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão de Serviço Social  
Folha: 058  
Município de Mariana MG

33	MARIA APARECIDA EPIFANIO	Tec. Enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
34	MARIA DA GLORIA FONSECA BORGES	Tec. Enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
35	MARIA EDUARDA BORGES	Téc. Enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
36	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PROCOPIO	Cozinheira	CLT	Fundamental	12x36
37	MARIA GERALDA DAS DORES CAETANO	Cozinheira	CLT	Fundamental	12x36
38	MARIA LÚCIA PEREIRA CORREA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
39	MARISA FERREIRA	Tec. enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
40	MERCÊS DA CONCEIÇÃO ROSA PATRÍCIO	Cozinheira	CLT	Fundamental	12x36
41	MODESTINA AUGUSTA ANSELMO PIMENTEL	Serviços gerais	CLT	Fundamental	12x36
42	NATHÁLIA ANDRADE CARDOSO	Aux. Administrativo	CLT	Superior	6H semanais
43	ORELIAS DA COSTA	Encarregado manutenção	CLT	Fundamental	44H semanais
44	RAQUEL BARBOSA NATIVIDADE DE OLIVEIRA	Supervisora cuidados	CLT	E. Médio	12x36
45	REGENI ARLINDA FONSECA	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
46	RENATA FIGUEIREDO MOL	Fonoaudióloga/Esp. Idosos	CLT	Superior	10H semanais
47	SILVIA AFONSO DOS SANTOS	Tec. enfermagem	CLT	E. Médio	12x36
48	SILVIA CELIA MESSIAS FERREIRA	Cozinheira	CLT	Fundamental	12x36
49	SUELI FIGUEIREDO COTA TOMAZ	Cuidadora	CLT	E. Médio	12x36
50	TERESA CRISTINA DOS SANTOS	Assistente Social/Gerontologista	CLT	Superior	30H semanais

\*cadastros disponiveis no Censo-SUAS.

## 8- LISTA ATUALIZADA DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO.

LISTA INTERNOS DO LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA						
JAN/2023						
Nº	INTERNO	D.E	D. N	ID	LOCAL	FORMAS DE ACESSO
1	ALDA ALVES VIANA	06/11/2017	02/02/1941	81	OURO PRETO	DEMANDA ESPONTANEA
2	ALFREDO BANDONI (Arquidiocese de Mariana)	05/09/2020	26/05/1930	92	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
3	CARLOS ROBERTO DE PAULA	12/01/2021	02/01/1964	58	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
4	CARLOS VASCONCELOS	01/07/2019	09/05/1950	72	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
5	CECÍLIA DE OLIVEIRA CARNEIRO	06/11/2013	21/06/1945	77	OURO PRETO	JUDICIAL/CREAS/OP
6	CONCEIÇÃO DE DEUS DA SILVA	19/03/1993	08/03/1947	75	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
7	CREUSA FERREIRA CORREA	06/06/2022	13/06/1947	75	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
8	CUSTODIO SIVIRINO DE OLIVEIRA NETO	16/12/2022	07/02/1946	76	MARIANA	JUDICIAL/SAD/CREAS
9	DONATO DAS DORES PEREIRA	19/12/2013	08/04/1938	84	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
10	EFIGENIA FRANCISCO	09/05/2022	23/09/1930	91	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
11	EFIGENIA BENTA RODRIGUES	04/01/2019	04/08/1954	68	MARIANA	CREAS
12	EFIGENIA OLIVEIRA	15/09/2011	20/04/1933	89	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
13	EFIGENIA DOS SANTOS	14/01/2014	12/07/1925	97	MARIANA	CREAS
14	ELIAS ROCHA DA CONCEIÇÃO	05/11/2021	01/10/1955	66	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA

# Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74

Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão do Terceiro Setor  
059  
Folha: [assinatura]  
Município de Mariana MG

15	ELZA BRAGA	22/05/2021	04/11/1941	80	MARIANA	CRAS/SAD/PSF
16	FRANCISCA DE RAMOS SATYRO	23/07/2021	14/02/1938	84	MARIANA	CREAS
17	FRANCISCA MARTINS OLIVEIRA	14/01/2010	25/03/1926	96	MARIANA	CREAS
18	GERALDO ACÁCIO DE SOUZA	01/10/2012	05/01/1936	86	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
19	GERALDO ALEXANDRE	29/07/2011	09/02/1931	91	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
20	ISABEL FRANCISCA FERREIRA	19/12/2012	03/07/1933	89	BARRA LONGA	JUDICIAL/CREAS/B.LONGA
21	IZABEL RAINHA DE PORTUGAL	03/11/2020	08/07/1939	83	MARIANA	CRAS/PSF
22	IRMA PEDRO GONÇALVES	27/11/2019	29/06/1949	73	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
23	JARBAS DOS SANTOS FREITAS	11/12/2008	09/09/1951	70	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
24	JOÃO EUSTÁQUIO	17/12/2013	20/09/1952	69	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
25	JOSÉ INOCENTE FILHO	14/02/2005	31/12/1938	83	OURO PRETO	DEMANDA ESPONTANEA
26	JOSE JOÃO BATISTA	21/12/2022	29/08/1941	81	MARIANA	JUDICIAL/SAD/CREAS
27	JULIA ABREU DE AZEVEDO	31/10/2022	10/07/1927	95	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
28	LOURDES MARTINS PINHEIRO	23/06/2015	22/01/1948	74	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
29	LUIZ BENIGNO VEIRA	25/10/1995	10/07/1942	80	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
30	LUIZ DIOGO DE VASCONCELOS	18/02/2021	09/05/1939	83	MARIANA	CREAS
31	MANOEL PATRÍCO GOMES	09/01/2020	04/10/1936	85	MARIANA	CREAS
32	MARIA ALVES LACERDA	25/07/2022	01/02/1944	78	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
33	MARIA CLAUDINA DIAS	10/04/1997	23/04/1976	46	MARIANA	JUDICIAL
34	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEREIRA	29/08/2010	27/08/1951	71	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
35	MARIA DA CONCEIÇÃO LONGUINHO	27/12/2019	15/02/1929	93	MARIANA	CRAS/DISTRITO/PSF
36	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	24/04/2019	15/03/1926	96	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
37	MARIA DA GRAÇA DA LUZ	23/05/2018	30/06/1957	65	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
38	MARIA DE JESUS DE SOUZA	27/07/2018	21/06/1963	59	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
39	MARIA DE LOURDES NERY	25/10/2014	01/11/1946	75	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
40	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	09/06/2021	02/02/1956	66	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
41	MARIA FERREIRA	04/07/2022	27/06/1927	95	MARIANA	CRAS/SAD/PSF
42	MARIA JOSÉ DE JESUS CALISTO	12/01/2012	19/04/1944	78	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
43	MARIA JOSÉ PATROCÍNIO DE LIMA	12/01/2022	27/04/1947	75	MARIANA	CREAS
44	MARIA MAGELLA DA CONCEIÇÃO	04/02/2015	12/03/1941	81	OURO PRETO	DEMANDA ESPONTANEA
45	MARIA SILVÉRIO ANASTACIA	04/07/2018	20/06/1943	79	MARIANA	CRAS/DISTRITO/PSF
46	MARINEUZA DE OLIVEIRA	04/04/2022	02/02/1952	70	MARIANA	CRAS/CREAS
47	MIRIAM NAVARRO COUTINHO	01/06/2011	09/03/1948	74	BARÃO COCAIS	DEMANDA ESPONTANEA
48	MURILO SIMEÃO	14/02/2008	18/02/1937	85	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
49	OLINDA EPIFÂNIA	27/12/2019	04/04/1945	77	MARIANA	CRAS/DISTRITO/PSF
50	OLINDA RODRIGUES	16/04/2022	10/03/1938	84	MARIANA	CREAS
51	ONOFRE BALBINO DA SILVA	11/09/2008	20/05/1942	80	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
52	RAIMUNDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO	05/11/2021	03/10/1950	71	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
53	RAIMUNDO NONATO MENDES	20/03/2018	08/01/1936	86	ACAIACA	CRAS/ACAIACA
54	REGINA DA SILVA	23/07/2021	17/07/1930	92	MARIANA	CREAS
55	ROSÁRIA IZABEL MOREIRA	10/02/1993	12/07/1955	67	MARIANA	DEMANDA ESPONTANEA
56	TEREZINHA FRANCISCA DE PAULA	14/01/2016	16/04/1933	89	MARIANA	JUDICIAL/SAD/CREAS
57	VERA LÚCIA GONÇALVES BASSO	02/09/2021	28/07/1948	74	MARIANA	CAPS
58	VICENTE DE PAULA FERNANDES	28/01/222	20/07/1953	69	MARIANA	JUDICIAL/CREAS

[assinatura]



# Obras Sociais de Auxílio à Infância e a Maternidade Monsenhor Horta

CNPJ 22.389.787/0001-68

Escritório Sede: Praça Dom Oscar de Oliveira-31 – São Pedro– Caixa Postal 43 - CEP 35.420.206 – Mariana – MG.

Tel /Fax 31-3557.1425 Email – osmhsede@yahoo.com.br

Registro CNAS 174/2001 – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEAS – Processo 243.604/74


Títulos: Utilidade Pública Federal – Dec. 63.358 de 03.10.1968

Utilidade Pública Estadual – Lei 2454 de 25.09.1961 / Utilidade Pública Municipal Lei 1223 de 09.05.1996

Comissão do Terceiro Setor  
Folha 060  
Município de Mariana MG

59	VILMA EDUIGES SILVA	17/02/2021	16/10/1955	66	MARIANA	CREAS
60	VITAL ALVES	21/08/2012	07/09/1949	72	OURO PRETO	CREAS/OP- A. PEREIRA
61	ALCIDES MIGUEL CAMAPANHA	25/03/2023	15/07/1948	75	MARIANA	JUDICIAL/CREAS
TOTAL DE HOMENS = 22 *(Marcador- azul) TOTAL DE MULHERES = 39 *(Marcador- vermelho) TOTAL DE INTERNOS= 61						

Mariana, 19 de Maio 2023.

  
Teresa Cristina dos Santos  
Presidente- OSMH



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor  
Folha: 93  
Município de Mariana MG

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, CEP 35420-003, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, portador da RG nº MG-1.585.614 e do CPF nº 327.283.016-20, residente e domiciliado nesta Cidade e **OBRAS SOCIAIS DE AUXÍLIO À INFÂNCIA E A MATERNIDADE MONSENHOR HORTA - LAR COMUNITÁRIO SANTA MARIA**, com sede na Praça Dom Oscar de Oliveira, nº 31, bairro Colina de São Pedro, Mariana/MG, CEP 35420-206, inscrita no CNPJ sob o nº 22.389.787/0001-68, neste ato representado por seu Presidente Teresa Cristina dos Santos, portadora do CPF nº 042.899.346-09 e RG nº MG-225.123, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014, nas Emendas Impositivas constantes na Lei Municipal nº 3.657, de 22/12/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2023. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 5267/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para aquisição de bens móveis, camas e colchões hospitalares, com o propósito de garantir melhor conforto aos internos da instituição, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) DANIELY CRISTINA SOUZA ALVES, inscrito (a) no CPF sob o nº 033.232.066-90 designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr(a) BRAZ LUIZ DE AZEVEDO, portador do CPF nº 629.697.816-20 e CLAUDIA DIONÍSIO VIEIRA, portadora do CPF nº 710.279.475-49, designados como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

##### I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA:

- Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 80.156,40 (oitenta mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;
- Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalentes, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Definir o destino dos bens remanescentes após o fim da execução do TERMO DE COLABORAÇÃO, celebrando TERMO DE DOAÇÃO, caso solicitado pelo PROPONENTE, por meio de ofício, cuja autorização ficará a critério da Administração Pública;

## II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria;
- i) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- j) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- k) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- l) Vedar pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor  
Folha: 04  
Município de Mariana MG

- m) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

- I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;
- II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
- IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.

- n) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;

- o) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;

- p) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

- q) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

- r) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;

- s) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

- t) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:

I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.

VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **07 de junho de 2023** e terá duração até **31 de dezembro de 2023**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 80.156,40 (oitenta mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, oriundos dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMS, na dotação orçamentária nº **0802.08.244.0019.2.078-335041 1500 ficha 1118**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **Banco do Brasil – Agência 2279-9 – Conta 20.770-5**.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE fica obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “i” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão do Terceiro Setor  
Folha: 95  
Município de Mariana MG

§ 1º - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 07 de junho de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Daniely Cristina Souza Ayles**  
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Teresa Cristina dos Santos**  
Presidente da OSMS – LAR SANTA MARIA  
PROponente

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2 - \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

